República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 042/2023 **EM, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que define o instrumento legal da MZEIA – 3: Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa da Ribeira, conforme Art. 57, inciso III e § 4º da Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2022, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

A criação do instrumento legal da APA da Lagoa da Ribeira visa atender as premissas da Lei Federal nº 9985/2000 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, o qual determina que sejam indicadas a denominação e a categoria de manejo da unidade de conservação; os seus objetivos; o órgão responsável pela gestão das unidades de conservação e seja apresentado o memorial descritivo da unidade, contendo sua área total.

Com atendimento a essas premissas é possível realizar a certificação da unidade de conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, sendo possível desta forma, melhorar a pontuação do item áreas protegidas do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.

Vale destacar que a minuta da presente unidade de conservação atende ao disposto no Plano Diretor do Município de Quissamã – RJ, Lei Complementar n° 012/2022, artigo 57, inciso III. MZEIA – 3: APA da Lagoa da Ribeira e § 4º que indica definir o instrumento legal em lei específica.

Contudo, entende-se que a instrumentalização legal da Área de Proteção Ambiental é uma ação propositiva para o estabelecimento de uma política municipal territorial direcionada, em especial para o turismo e para a proteção e preservação de ecossistemas naturais do município de Quissamã. Permeando assim, a promoção da educação ambiental, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento de valores e atitudes compromitentes com a boa qualidade de vida

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã